



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 595/2008
DE 2008.

PONTÃO, 02 DE ABRIL

Ratifica diversos Convênios assinados pelo Município.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os seguintes convênios e contratos firmados pelo município de Pontão:

I – CONTRATO DE REPASSE 239.008-22/2007/MI/CAIXA, Ministério Integração Nacional/CAIXA, para execução de ações relativas ao programa PDFF;

II – CONTRATO DE REPASSE 230.198-36/2007, MDA/CAIXA, para execução de ações relativas ao programa PRONAT;

III – CONTRATO DE REPASSE 244.791-16/2007, MDA/CAIXA, para execução de ações relativas ao programa PRONAT;

IV – CONTRATO DE REPASSE 235.805-94/2007, Ministério do Esporte/CAIXA, para execução do programa esporte e lazer na cidade;

V – CONTRATO DE REPASSE 199.351-32/2006, Ministério do Esporte/CAIXA, para execução do programa esporte e lazer na cidade;

VI – CONTRATO DE REPASSE 195.811-11/2006, Ministério do esporte/CAIXA, para execução do programa esporte e lazer na cidade;

VII - CONTRATO DE REPASSE 199.289.67/2006, Ministério do Esporte/CAIXA, para execução do programa esporte e lazer na cidade;

VIII – CONTRATO DE REPASSE 199.288-53/2006, Ministério do Esporte/CAIXA, para execução do programa esporte e lazer na cidade;

IX – CONTRATO DE REPASSE 199.570-02/2006, Ministério do Esporte/CAIXA, para execução do programa esporte e lazer na cidade;

X – CONTRATO DE REPASSE 199.350-28/2006, Ministério do Esporte/CAIXA, para execução do programa esporte e lazer na cidade.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Parágrafo Único – Os convênios encontram-se anexos, fazendo parte do presente projeto de lei.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2008.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSVALDO JURKFITZ
Secretário Municipal de Administração